



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240058

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 130, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na Passagem Olinto Meira, nº 55, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.010-210, representada por TIAGO BRITO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20240058, que tem como objeto a Contratação de serviços de recuperação de 10,80 KM de estradas e vicinais de acesso à Comunidade Cantagalo, em conformidade ao Convênio nº 936859/2022 celebrado entre Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Município de São Miguel do Guamá-PA, oriundo da Concorrência nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada em 25 de janeiro de 2026, encerrando-se em 21 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 111, Caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária:

17 511 0015 1.045 – Recuperação e Conservação de Estradas e Vicinais.

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

Fica estabelecido que a presente prorrogação de prazo se dará sem qualquer acréscimo de valor ou encargo financeiro para as partes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas financeiras e de preços estipulados no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A administração se incumbirá de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art.94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao Art.91, caput, da Lei 14.133/21, e ao Art.8º, § 2º, da Lei 12.527/11, c/c Art.7º, § 3º, inciso V, do Decreto 7.724/12.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ: 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.916.786/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____